

Câmara Municipal de Pontal Do Pa
Estado do Paraná

Mensagem Nº: 93/2021

Processo Legislativo Nº: 0865/2021

Anteprojeto de Lei: 101/2021

Síntese: " Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de
RS38.000,00 (trinta e oito mil reais). "

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 30/07/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 093/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0865/2021 Hora: 10:51
Data de Protocolo: 30/07/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 093/2021 - GAB

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

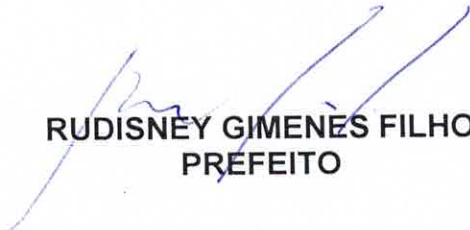
Assunto: Encaminha Mensagem nº 093/2021

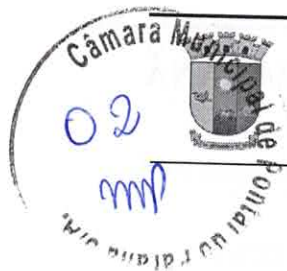


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 093/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 093/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)”

A presente proposição visa a criação de elemento de despesa possibilitando o pagamento de parcelamento de dívidas previdenciárias com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, originadas de RAT/SAT.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
20.001.04.123.0006.2.381.	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
1067 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$29.000,00
1068 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	
	RESGATADO	R\$ 9.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –	38.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

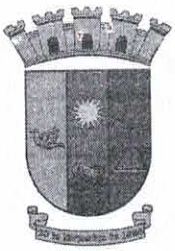
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Pontal do Paraná, em 29 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças
e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N.º 092/2021

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

20.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
20.001.04.123.0006.2.381.		GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
1067 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$29.000,00
1068 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	
		RESGATADO	R\$ 9.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PODER EXECUTIVO

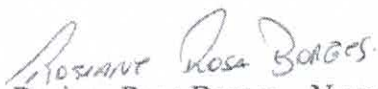
02.001.04.122.0002.2.002. ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO

9 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
38.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 05 de agosto de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.182, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
20.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
20.001.04.123.0006.2.381. GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
1067 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$29.000,00
1068 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO R\$ 9.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.122.0002.2.002. ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
9 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 38.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BA63D1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2021. Edição 2324
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

